REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 27 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições e na forma prevista no art. 45, da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, combinado com o artigo 1.º, número II, do Decreto-lei n.º 48, de 18 de novembro de 1966, e artigo 1.º do Decreto-lei n.º 462, de 11 de fevereiro de 1969, resolve decretar a liquidação extrajudicial da Cooperativa Central Instituto de Pecuária da Bahia Responsabilidade Limitada, com sede em Salvador (BA), à Avenida dos Estados Unidos, 6, 2.º andar — Edifício Larbrás; nomear para o cargo de Liquidante o Senhor Wilson Barcellos da Gama Cerqueira, brasileiro, bancário, residente e domiciliado nesta cidade; e fixar o têrmo legal da liquidação o dia 29 de novembro de 1969.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1970. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Deferindo, nos têrmos dos pareceres, o requerido nos processos Ns.:

Em 27 de janeiro de 1970.

Prorrogação do prazo de funcionamento

Nº 1.017-67 — Banco Nacional da Bahia S. A. — Até 3-2-1972.

Em 29 de janeiro de 1970

Prorrogação do prazo de funcionamento

Nº 787-69 — Banco Brasileiro da Indústria e Comércio S. A. — Até 27 de setembro de 1970.

DESPACHO DO SR. INSPETOR-GERAL

De 30-1-70, deferindo, nos têrmos dos pareceres, o requerido no processo nº:

Transferência de departamento

Nº 1.041-66 — Banco Mercantil e Industrial de Mato Grosso S. A. de Maracaí (SP), carta-patente número 7.636, para Cruzália (SP).

DESPACHO DO SR. CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos têrmos dos pareceres, o requerido nos processos Ns.:

Em 29 de janeiro de 1970

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

Nº 70-70 — Banco de Pernammbuco S. A. — De NCr$ 1.125.000,00 para NCr$ 1.500.000,00.

Em 2 de fevereiro de 1970

Cancelamento da autorização para operar em crédito

Nº 51-70 — Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Jacobina, responsabilidade Limitada — Jacobina (BA). Registro nº SER 4.193, do Ministério da Agricultura.

Reforma de estatutos sociais

Nº 73-70 — Banco Industrial de Campina Grande S. A. — Assembléia geral extraordinária de 14 de novembro de 1969.

Cancelamento da autorização para funcionar

Nº 52-70 — Cooperativa de Crédito Mercantil de Pernambuco Limitada — Recife (PE). Certificado de Autorização nº 31.

Nº 76-70 — Cooperativa de Crédito Caixa Rural União Popular de Arroio do Meio — Arroio do Meio (RS). Certificado de Registro nº SER 645.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra «h», do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subseqüente, resolve:

Nº 36 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 dos mesmos mês e ano, a Guiovaldo Monteiro de Almeida, Oficial de Administração, nível 16-C, de acôrdo com o artigo 100, item III, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, parágrafo 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subseqüente, resolve:

Nº 41 — Dispensar Walter Gonçalves Nunes da função de Ajudante de Gabinete do Diretor-Geral dêste Departamento, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1969, designado conforme Portaria nº 502-DG, de 10 de maio de 1967, publicada no BOAD nº 87, de 11 seguinte.

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, parágrafo 3º, item 7 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subseqüente, e em face do que estabelecem a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, bem como o Parecer da Consultoria Geral da República número 121-H, de 11 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 47 — Agregar Pedro de Souza Moreno, Conferente Portuário 17.B, ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com vencimentos do símbolo 4-C, de Chefe do Tráfego da Administração do Pôrto de Natal, dêste Departamento, a partir de 31 de outubro de 1968.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, parágrafo 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subseqüente, e de acôrdo com os têrmos da Portaria Ministerial de 7 de janeiro do ano em curso, publicada no BOAD nº 12 de 19 seguinte, resolve:

Nº 48 — Designar Augusto de Rezente Menezes, Inspetor Fiscal do Pôrto do Rio de Janeiro, para, em substituição ao Engenheiro Clóvis Soares Dutra Filho, representar êste Departamento junto ao Conselho Consultivo da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro (APRJ).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER DE 2 DE FEVEREIRO DE 1970.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, do Decreto n.º 60.450, de 13 de março de 1967:

Considerando a necessidade de regularizar a comercialização do pão francês no Estado de Pernambuco, regulada pela Portaria nº 37, de 27 de outubro de 1969, da Delegacia da SUNAB naquele Estado;

Considerando o que consta do Processo nº 429., de 1970, resolve:

Nº 8 — Art. 1º Ratificar a Portaria nº 37, de 27 de outubro de 1969, do Delegado da SUNAB no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagirão a 27 de outubro de 1969, revogadas as disposições em contrário. — *Glauco Carvalho.*

PORTARIAS SUNAB, DE 6 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 21 — Dispensar, a pedido, Jorge Storry dos Santos, Tesoureiro-Auxiliar, Símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de Tesoureiro-Geral desta Superintendência, para os quais foi

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior:			*Capital e Interior:*		
Semestre	*NCr$*	*18,00*	*Semestre*	*NCr$*	*13,50*
Ano	*NCr$*	*36,00*	*Ano*	*NCr$*	*27,00*
Exterior:			*Exterior:*		
Ano	*NCr$*	*39,00*	*Ano*	*NCr$*	*30,00*

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser renovadas com prioridade.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valôres, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de êrro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

designado pela Portaria GS/9, de 27 de maio de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 3 de junho do mesmo ano.

Nº 22 — Designar Carlos Alberto Vieira de Sousa, Tesoureiro-Auxiliar nível 18, matrícula nº 2.115.110, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para exercer os encargos de Tesoureiro-Geral desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Jorge Storry dos Santos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1969, ficando, em conseqüência, dispensado dos de Auxiliar de Tesouraria e de Substituto do Tesoureiro Geral para os quais foi designado pelas Portarias SUPER números 634, de 8 de maio de 1963 e 613, de 30 de agôsto de 1966, publicadas nos *Diários Oficiais* de 15 de maio de 1963 e 9 de setembro de 1966, respectivamente. — Gen *Glauco Carvalho*, Superintendente.

PORTARIAS SUNAB DE 2 DE FEVEREIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 142 — Designar Wanda Penelo, para exercer os encargos de Secretária do Diretor do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Dinah Manzoni, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 143 — Dispensar, a partir de 28 de janeiro de 1970, José Antônio Guimarães Lavareda, dos encargos de Assessor do Coordenador Regional da 2ª Zona — Nordeste, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 1.278, de 20 de novembro de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 6 de dezembro do mesmo ano.

Nº 144 — Designar João Ulisses Cardoso, para exercer os encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Sérgio Sebastiani, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1969.

Nº 145 — Designar Genésio Azzari, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Gilson de Lima Garófalo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1969. — *Glauco Carvalho.*

PORTARIA SUNAB DE 3 DE FEVEREIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

N.º 146 — Designar Elsie Torres Gonçalves, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão de Fiscalização do Departamento de Contrôle e Inspeção da Secretaria Executiva desta Superintendência, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de n.º 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Esta Portaria entrará em vigor no dia 6 de fevereiro de 1970. — *Glauco Carvalho.*

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1970, às fôlhas 166, das Portarias SUNAB de 13 de janeiro de 1970, onde se lê:

Nº 79 — Designar — Maria Helena Frazão, Nutricionista nível 19, da Faculdade de Arquitetutra e Urbanismo da Universidade Federal da Universidade Federal ...

Leia-se:

Nº 79 — Designar — Maria Helena Frazão, Nutricionista nível 19, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ora a disposição desta Superintendência ...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 31 — Conceder aposentadoria, de acôrdo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 a

1 — Maria de Lourdes de Cerqueira Ornelas, matrícula nº 1.994.181, no cargo de Artífice de Manutenção, nível 6, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fiaxada na Reitoria da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo nº 10.245-69 desta Reitoria.

2 — Yvonira Teles de Góes, matrícula nº 2.272.330, no cargo de Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, com lotação fixada no Hospital Prof. Edgard Santos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo número 8.822-69 da Reitoria. — *Roberto Figueira Santos.*

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 322 — Exonerar o Escrevente-Datilógrafo Bernardo Amantel de Mendonça Gomes do cargo em comissão de Diretor, símbolo 6-C, da Divisão de Expediente Escolar da Diretoria de Educação e Cultura, nos têrmos do artigo 75, item II, letra "a" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 6 de novembro próximo passado, tendo em vista ter sido pôsto à disposição do GERAN, a título de colaboração, sem ônus para esta Universidade.

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 331 — Nomear, de acôrdo com o item III do art. 12, da Lei nº 1.711,

de 28 de outubro de 1952, o Médico Veterinário Cristovam Colombo de Souza, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Hospital Veterinário, da Escola Superior de Veterinária desta Universidade, na vaga decorrente da exoneração a pedido do Médico Veterinário Guilherme Antônio da Costa Filho. — *Adierson Erasmo de Azevedo.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 30, de 1970

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do stado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 185 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acôrdo com o inciso I do art. 101, com os proventos fixados no art. 102, inciso I, alínea "b", ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei número 4.345, de 1964, José Damião Ribeiro, Auxiliar, A.501, nível 5, matrícula n.º 1.055.921 — *Ayrton Ache Pillar.*

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 194 — Exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de janeiro de 1970, Antisthenes de Saboya, matrícula 1.765.019, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar.*

Relação nº 31, de 1970

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 192 — Transferir, a pedido, nos têrmos do inciso I, do artigo 52, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, Aryete da Costa, Serviçal, nível 5-A, matrícula nº 1.055.555, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), para cargo da mesma denominação e nível, do Quadro da Administração Central e órgãos Locais, vago em decorrência da aposentadoria de Maria Rodrigues Branco. — *Ayrton Aché Pillar.*

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando a decisão do C. D., em sessão de 17.12.69 (1.266ª) resolve:

N.º 208 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, a João Luiz Daudt, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.330.002, de acôrdo com o inciso II, do artigo 176, com os proventos fixados no símbolo 5-C, correspondente ao cargo, em comissão, de Delegado da Agência no Estado do Rio Grande do Sul, nos têrmos da alínea "b", do artigo 180, todos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, face ao disposto no § 1º, do artigo 177, da Constituição do Brasil de 1967, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345-64 e de 3/30 (três trinta avos) da gratificação de NCr$ 656,10 (seiscentos e cinqüenta e seis cruzeiros novos e dez centavos), na forma do artigo 15, do Decreto número 60.091-67. — *Ayrton Aché Pillar.*

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 209 — Exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de dezembro de 1969, Gladstone Geraque Murta, Médico, nível 21-A, matrícula número .. 2.038.277, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar.*

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº DA-9, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1970

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções 75-66, resolve:

Art. 1º Designar David Cohen, Médico, Nível 21, matrícula nº 1.382.327, para substituir Wilson Rodrigues Batalha, no Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 7, de 14.1.1969, que designou Pedro de Aquino Noleto, Médico, Nível 22, para a mesma função. — *Francisco Benedetti.*

Relação nº 033/70

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto na Instrução nº 49-69, resolve:

Nº 2.381 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para exercer outra Função Gratificada, Jorge da Costa Vianna, Tesoureiro-Auxiliar de primeira categoria, matrícula número 1.539.258, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Servipo de Tesouraria Geral (SGT), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.382 — Designar Simon Chveid, Tesoureiro Auxiliar de primeira categoria, matrícula nº 1.900.518, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Tesouraria Geral (SGT), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto nas Instruções ns. 49-69 e 65-69, resolve:

Nº 2.383 — Designar Jorge da Costa Vianna, Tesoureiro Auxiliar de primeira matrícula nº 1.539.258, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Tesouraria Local da Guanabara (STL), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52 e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967, bem como a exposição de fls. 35-36 do processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 47 — Promover, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas e a partir das respectivas datas, de acôrdo com as indicações que figuram nas mesmas listas e de conformidade com as normas constantes do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967.

Relação dos Funcionários com interstício para Promoção

Segundo Trimestre de 1969

Merecimento e tempo apurado até 30-4-69

Promoção a partir de 30-6-69

Armazenista — código AF-102

Do nível 8-A para o 10-B — 2 Vagas

I — Por Merecimento

Adivonsir Smaniotto

Na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Ferreira da Silva

João Batista Teixeira

Na vaga decorrente da aposentadoria de Crispim Alves da Silva

Escriturário — código AF-202

Do nível 8-A para o 10-B — 8 Vagas

I — Por Merecimento

Nelson Costa de Souza Neves

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Adelino Ruiz Cláudio

Heliomar Antonio Ribeiro de Figueiredo

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Carlos Rocha

Sonia Murad

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Eulálio do Nascimento

Pedro Bueno Olintho

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Marcelo Charleaux

Idelzuith Ferreira Maia

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Nivaldo Fernandes Becke

Olga Guimarães de Oliveira

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Orlando Mesquita Penna

II — Por Antiguidade

Mario Barbosa de Barros

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Valdemar José Maria

Marucia Cabral Fazzi da Motta

Na vaga decorrente da aposentadoria de Walter Messiano Savastano

Fiscal de Comercialização de Café código P. 1509

Do nível 14-B para o 16-C — 8 Vagas

I — Por Merecimento

João Faria Bilhim

Na vaga decorrente do falecimento de Alfredo de Oliveira

Manoel dos Santos

Na vaga decorrente do falecimento de Lélio Ghidini

Américo Fernandes Dias

Na vaga decorrente do falecimento de Luiz Napoleão Rocca Santos

Sebastião Machado de Oliveira

Na vaga decorrente da aposentadoria de Breno Pereira Godinho

José Jonas Mattos Filho

Na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Aprigio de Menezes

Joselito Oliveira Santos

Na vaga decorrente da aposentadoria de Gentil da Silva

II — Por Antiguidade

Guido Silveira Xavier

Na vaga decorrente da aposentadoria de João Inácio de Souza Valente

Joel Belmonte

Na vaga decorrente da aposentadoria de Milton Alves

Fiscal de Comercialização de Café código P. 1509

Do nível 12-A para o 14-B — 17 Vagas

I — Por Merecimento

Eduardo Paiva Gama

Na vaga decorrente da promoção de João Faria Bilhim

Geraldo Angelini

Na vaga decorrente da promoção de Manoel dos Santos

José Roberto Pinheiro de Mello

Na vaga decorrente da promoção de Américo Fernandes Dias

Alfredo Neves de Castro

Na vaga decorrente da promoção de Sebastião Machado de Oliveira

Bartolomeu Villa Netto

Na vaga decorrente da promoção de José Jonas Mattos Filho

Lázaro José Pasquini

Na vaga decorrente da promoção de Joselito Oliveira Santos

Francisco Lopes

Na vaga decorrente da promoção de Guido Silveira Xavier

Roberto Almeida Barreto

Na vaga decorrente da promoção de Joel Belmonte

Romualdo Viani

Na vaga decorrente da exoneração de Antonio Avila da Silva

Odilon Arantes de Campos

Na vaga decorrente do falecimento de João Soares

João Sampaio Dias

Na vaga decorrente da exoneração de Paulo Cezar de Rezende

Leodécio Guaranacy de Albuquerque

Na vaga decorrente do falecimento de Olegario Bueno

II — Por Antiguidade

Agides Ferreira e Souza
Na vaga decorrente da exoneração de Clovis Gatto
Jordano Borges de Carvalho
Na vaga decorrente da promoção de Nelcio Lopes
Olando Paes da Silva
Na vaga decorrente da promoção de Joacir João Marchesi
Hilrton de Lorena Néta
Na vaga decorrente da promoção de Henrique Buizine Filho
Otto Jocelim Matoso
Na vaga decorrente da promoção de Manoel Sacarrão

Terceiro Trimestre de 1969

Merecimento e tempo apurado até 31-7-69

Promoção a partir de 30-9-69

Armazenista — código AF-102

Do nível 8-A para o 10-B — 1 Vaga

I — Por Antiguidade

Silvio Pirilo dos Santos
Na vaga decorrente do falecimento de Geraldo Dutra de Carvalho

Fiscal de Comercialização de Café
código P. 1509

Do nível 14-B para o 16-C — 46 Vagas

I — Por Merecimento

José Antonio Macuco
Na vaga decorrente da aposentadoria de José Tavares
Noacyl Carvalho Silva
Na vaga decorrente da aposentadoria de José Martins Botelho
Antonio Carlos de Freitas
Na vaga decorrente da aposentadoria de Silvirio Lyrio dos Santos
Rodrigo Ribeiro Sarmento
Na vaga decorrente do falecimento de Celso Neto Camargo
Rildo Amaral de Brito
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Ary Freire de Azevedo
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Oswaldo Spósito
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Marcelo Domingues da Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Pedro Alves Ferreira
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Afonso Marins
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Eduardo Facure
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Oswaldo Costa
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Washington Carlos de Matos Lima
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Marcos Octávio Cavalcanti Lins
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Manoel Julio Joaquim
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
José Antonio Benicio da Fonseca
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Jary Rodrigues Salles
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Ascendino Chrisóstomo
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Julio Alfredo Ucha
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
José Paulo Gonçalves Gomes
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Mauro Luciano Coimbra
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Roberto Bonadio
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Irineu Moreno
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Feres Thomaz
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Roberto Rueda Moulin
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Moacir Senra
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Melchiades Bórchio
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Theóphilo Khede
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Arnaldo de Carvalho Fernandes
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Sérgio Luiz Gonçalves
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Carlos Alberto Fernandes Cabral
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.

II — Por Antiguidade

Oraciano Ferreira Jardim
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Denis Manoel Salzedas
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Jorge Granhen Dutra da Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Benedito de Souza
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Laercio Francisco da Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Waldemar Alves
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Adenis Alberto da Silva
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Jocelino Rodrigues de Moraes
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Vicente de Paula Panzero
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Antonio Garcia Testa
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
José Garcia Testa
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Silvio Barberato
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Waldemar Lima
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Abel Rosa dos Santos
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.
Eurimaco Netto Cabral
Na vaga decorrente da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27-6-69.

Terceiro Trimestre de 1969

Merecimento e tempo apurado até 31-7-69

Promoção a partir de 30-9-69

Fiscal de Comercialização de Café
código P. 1509

Do nível 12-A para o 14-B — 119 vagas

I — Por Merecimento

Antonio Rodrigues da Cunhá
Na vaga decorrente da promoção de José Antonio Macuco
Carlos Alberto de Mendonça
Na vaga decorrente da promoção de Noracyl Carvalho Silva
Oswaldo Pereira de Souza
Na vaga decorrente da promoção de Antonio Carlos de Freitas
Jair Georgetti Yantes
Na vaga decorrente da promoção de Rodrigo Ribeiro Sarmento
Antonio Silverio
Na vaga decorrente da promoção de Rildo Amaral de Brito
Wilfried Jussen
Na vaga decorrente da promoção de Ary Freire de Azevedo
Francisco Paladino Junior
Na vaga decorrente da promoção de Oswaldo Spósito
Adalberto Lourenção
Na vaga decorrente da promoção de Marcelo Domingues da Silva
Hélio Rodrigues
Na vaga decorrente da promoção de Pedro Alves Ferreira
Manoel Justo de Castro
Na vaga decorrente da promoção de Afonso Marins
Herminio de Souza Sande
Na vaga decorrente da promoção de Eduardo Facure
Fued Oliveira Acaux
Na vaga decorrente da promoção de Oswaldo Costa
Mario Gava
Na vaga decorrente da promoção de Washington Carlos de Matos Lima
Francisco Eduardo Castro Félix
Na vaga decorrente da promoção de Marcos Octávio Cavalcanti Lins
José Ferreira da Rocha
Na vaga decorrente da promoção de Manoel Julio Joaquim
Jayme Nogueira de Souza
Na vaga decorrente da promoção de José Antonio Benicio da Fonseca
Marcus Antonio Faria Vidal
Na vaga decorrente da promoção de Jary Rodrigues Salles
José Egmont Cavalcanti Rocha
Na vaga decorrente da promoção de Ascendino Chrisóstomo
Francisco Salles
Na vaga decorrente da promoção de Julio Alfredo Ucha
Satoshi Saikawa
Na vaga decorrente da promoção de José Paulo Gonçalves Gomes
José Carlos Alcântara
Na vaga decorrente da promoção de Mauro Luciano Coimbra
Luiz Rufino
Na vaga decorrente da promoção de Roberto Bonadio
Mario Picchioni
Na vaga decorrente da promoção de Irineu Moreno
Newton do Prado Cardoso
Na vaga decorrente da promoção de Ferez Thomaz
Valdyr Justi
Na vaga decorrente da promoção de Roberto Rueda Moulin
Aloysio Neves
Na vaga decorrente da promoção de Moacir Senra
Telmo Escobar Ferraz
Na vaga decorrente da promoção de Melchiades Bórchio
Trouvéro Máximo
Na vaga decorrente da promoção de Theophilo Khede
Luiz Paulo Franco Carranca
Na vaga decorrente da promoção de Arnaldo de Carvalho Fernandes
Antonio Mauro de Souza
Na vaga decorrente da promoção de Sergio Luiz Gonçalves
Samil Caprini
Na vaga decorrente da promoção de Carlos Alberto Fernandes Cabral
Afonso Baptista Tulio
Na vaga decorrente da promoção de Oraciano Ferreira Jardim
Amado Stockler
Na vaga decorrente da promoção de Deniz Manoel Salzedas
Messias de Oliveira
Na vaga decorrente da promoção de Jorge Granhen Dutra da Silva
Anizio Magalhães Cirino
Na vaga decorrente da promoção de Benedicto de Souza
Odenir Lisboa
Na vaga decorrente da promoção de Laercio Francisco da Silva
Victódio Theodoro Santos Junior
Na vaga decorrente da promoção de Waldemar Alves
Demilton Gomes Martins
Na vaga decorrente da promoção de Adenis Alberto da Silva
Cleto Bezerra Cavalcanti
Na vaga decorrente da promoção de Jocelino Rodrigues de Moraes
Luiz Moreira do Nascimento
Na vaga decorrente da promoção de Vicente de Paula Panzero
Waldemar Pereira Marques
Na vaga decorrente da promoção de Antonio Garcia Testa
Sylvio Sérgio do Canto Pereira
Na vaga decorrente da promoção de José Garcia Testa
Elziro Soares
Na vaga decorrente da promoção de Silvio Barberato
Natalicio Alves de Oliveira
Na vaga decorrente da promoção de Waldemar Lima
Antonio Lisboa da Silva
Na vaga decorrente da promoção de Abel Rosa dos Santos
Antonio Rosendo da Silva
Na vaga decorrente da promoção de Eurimaco Netto Cabral
Antonio Belo Cordeiro
Antonio Waldomiro Lopes de Castro
Primo Mininel
José Julio de Souza Bastos

Julio Alvarenga
José Antonio Nunes
Sebastião Silveira Saens
Onofre Batista Tosta
Nelson Alves Corrêa
Manoel Villas Boas
Mario Cardoso Farias
Antonio Andrade Santos
Gustavo José de Almeida e Silva Barroca
José de Souza Pinheiro
Cyro Rodrigues Vargas
Delcio Ribeiro de Azevedo
Roberto Saboia de Lima
Cirilo Biazi
Wilson Filomeno
Joaquim Padua Lemos
Arlindo Soares de Oliveira
Armando Zafalão
José Joaquim de Campos Oliveiras Roriz
Joel Carlos dos Santos
Sérgio Antonio Steele Cadaval Veiga
José de Almeida Mello
Antonio Gomes da Silva Filho
Odemésio Fiuza Rosa
Honorato Gomes
Luiz Francisco Silveira Brum
Clarson Vasconcellos de Oliveira
Albino Wallbrch Filho
Mércio Fontes

II — Por Antiguidade

Oswaldo Campaner
Benedito Carlos Zaguini
José de Godoi
Gil Ennes do Vale
Affonso Bougleux
Ivan Braulio de Godoy Silveira
Geraldo Zafalon
Luiz Gonzaga Nogueira Miranda
Oswaldo Miranda
Walter Pinto de Souza
Jayme Guedes de Moura
Renato Luiz Francalacci
Walter Dias
Marconi de Faria Castro
José Lopes Salgado
Roberto José Fraga Moreira
Jair Scrócaro
Helcio Carvalho Varella
Geraldo Villar
Pedro Antonio da Silva Filho
Alziro Roseira do Prado
Geraldo Borges
Luiz Carlos Cabral Pedroso
Noadir Souza Lima
Sebastião Moreira
Gilberto Cardoso de Almeida
Pedro Henrique
Carlos Alberto Fontes
Nilton Lopes Lazarotti
Adib Jorge Nassar
Odair Forjaz
João Torelly Albert Pires
Harloi Gonçalves Luiz
José Victorino Carneiro Lopes
Pedro Simões Eugênio de Souza
Mario Augusto Figueiredo
Helmar Jorge Varella
Diogenes Pereira
Agenor Armani

Nas vagas decorrentes da fusão no Quadro Único dos enquadramentos de que trata o Decreto nº 64.751, de 27 de junho de 1969.

Quarto Trimestre de 1969

Merecimento e tempo apurado até 31-10-69

Promoção a partir de 31-12-69

Armazenista — código AF-102

Do nível 8-A para o 10-B — 87 Vagas

I — Por merecimento

Jayr Ramos Valença

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Aderbal de Souza Lima
Antenor Pansiera

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Albino da Costa Claro
Manoel Costa Sobrinho

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Alcino Lucio Boniares
Léo Olsemann

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Alvaro Gonçalves Portugal
Juracy Marques Sobrinho

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Alvaro Justo Fernandes
Izidoro Ribeiro da Silva

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Angelo Piotto
Vassigalupe Moreira Basque

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antenor Soares Bem
Abelardo Delgado Marconi

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antero Fontes Bessa
Clovis Caldeira

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antonino Macedo de Andrade
Euclides do Rosário

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antonio José Ferreira Junior
Santino Dantas Cardoso

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antonio José dos Santos
Antonio Carlos Mantovani

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Bianor Leite Ribeiro
Hélio Mastrodomênico

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Bortolo Bataglia
Dario Sampaio Coelho

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Carlos Alfredo Utecht
Oscar Pretti

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Carlos Cirio Ferreira
Jayme da Silva Rocha

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Cicero Cavalcanti de Queiroz
Horácio Rossini

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Deraldo Alves
Egidio Paulo Bizerra

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Domingos Leite Cavalcante

II — Por Antiguidade

Wilson Pereira

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Eduardo Fernandes
Moyses Cirillo dos Santos

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Eduardo Garcia Esteves
Hermenegildo Clemente Pôrto Filho

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Egydio Bosque
Roberto Freitas

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Elcodoro dos Santos
Alvino de Souza Machado

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Emilio Pelmert
Antonio Marcos da Silva

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Erbert Machado de Souza
Rubens José Maria

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ercilio Sotretti
Gilberto Surian Araujo

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Evgueux Chemin

Escriturários — código AF-202

Do nível 8-A para o 10-B — 52 Vagas

I — Por Merecimento

Augusto Papera

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Abilio de Carvalho Sobrinho
Aloysio Fonseca Ferreira

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Aida Maria Kligman Gabovitz
Paulo Roberto Karam

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Alberto Franco de Morais
Francisco Assis de Melo

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Alvaro Cezar
Ernesto José dos Santos

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Anacleto do Carmo Giraldeli
Jair José Soares

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antonio José de Oliveira
Aryone de Albuquerque Lima

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ary Marques de Queiroz
Alcides dos Santos e Silva

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Boanerges José Salles
Magali Maciel

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Dilva Lasser Pool
Normira Batista Gomes

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Dinorah Pires Pinheiro
Oswaldo Takamatsu

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Dorival Banzi
Fernanda Chan

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Eliezer Andrade
Nelson Lazaro Freitas Queiroz

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Elsie Feitosa Mendes de Vasconcellos

II — Por Antgiuidade

Neuza Maria Medeiros de Oliveira

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Eurico Pinto de Andrade
Nair Campos Espindola Silva

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Gustavo Francisco de Oliveira
Haylton de Oliveira

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ilza Vallone Pena
Mauricio José Peixe da Silva

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Iranir Saldanha Monteiro da Silva
Miguel Cottas Malheiros

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Isaias Correa Beraldo
Francisco José Moreira

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Jorge Rodrigues
Valéria Maculan Sodré Luppi

Na vaga decorrente da nomeação por acesso de Jorge Valêncio da Silva. — *Jaime Nogueira Miranda.*

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 032 — Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 66.037, de 20-1-70, publicado no *Diário Oficial* de 21-7-70 (Seção I Parte I) pág. 483, designar o Diretor Arnaldo Zancaner para exercer as atribuições do artigo 15, nºs 3 e 4, da Lei nº 1.779, de 22.12.52, enquanto estiver vaga a função de Diretor Cafeicultor da Diretoria do IBC.

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1970

Nº 090 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico da Secretaria Geral, símbolo 4-C, o Agregado 1-C, o Agregado 1-C, Cid Azevedo Évora e investi-lo no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento do Patrimônio, símbolo 5-C. Para em consequência, sem efeito a Ordem P. nº 69-1 812, de 11-12-69.

Nº 091 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Industrialização de Excedentes da DIN símbolo 3-F, o Oficial de Administração, nível 14, José Romeu Ribeiro Bastos.

Nº 092 — Investir, no cargo de Assistente Técnico da Secretaria Geral, símbolo 4-C, o Oficial de Administração, nível 14, José Romeu Ribeiro Bastos.

Nº 093 — Designar o Assistente Técnico da Secretaria Geral, símbolo 4-C, José Romeu Ribeiro Bastos, para responder pelo cargo, em comissão, de Secretário Geral dêste Instituto, símbolo 1-C, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante as vantagens regulamentares. — *Jaime Nogueira Miranda.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO D'RETOR

(Proc. 17 321 69) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a Standard Electrica S. A. a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a avenida Presidente Vargas, 961, 8º andar, sala 813 e a avenida Rio Branco, 123, 20º andar, nesta cidade.

As despesas correrão à conta da firma interessada, devendo incidir sôbre o aluguel mensal à taxa de 20% (vinte por cento), destinada à ECT, conforme Decisão nº 73-68, de 28 de agôsto de 1968, do CONTEL, publicada no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1968.

Deferido. Em 16 de janeiro de 1970. — Eng. *Eudes Barreto de Carvalho Freitas*, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Nº 4.186 — 2 2 70 — NCr$ 7,00)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Divisão do Material

CONTRATO Nº 12-69

Entre a Universidade Federal de Santa Maria, (CGCMF 95.591.764-1) estabelecida à rua Floriano Peixoto nº 1184, em Santa Maria (RS) de agora em diante denominada Cliente e Indústrias Villares S/A (CGCMF número 61460762-6), sediada em São Paulo (SP) com filial em Pôrto Alegre (RS) à rua Gaspar Martins, 173, aqui denominada Conservadora, é contratado o que segue:

I) A Conservadora executará nos dois (2) elevadores instalados no Hospital Regional de Tisiologia, em Santa Maria, os serviços abaixo discriminados:

a). Inspeção dos elevadores periòdicamente e sempre que se tornar necessário;

b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismos de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corrediças do carro e do contrapêso, relés, escôvas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e econômico;

c) Lubrificação e limpeza, de acôrdo com a necessidade local, das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas do carro, con-

tr..ês.o, mecanismos de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores;

c) Serviço de prontidão para atender com prestesa, durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamado sôbre o funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes;

d) Serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para caso de necessidade inadiável de auxílio técnico;

II) A Cliente, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

a) Proporcionar tôdas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos elevadores, quando solicitada pela Conservadora, ou por seus empregados em serviço;

b) Manter a casa das máquinas, o poço e demais dependências dos elevadores livres e desimpedidas, não depositando nêles materiais estranhos, que desviem os fins dêsses recintos;

c) Não permitir o ingresso de terceiro à casa das máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores;

d) Comunicar imediatamente à Conservadora qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores;

e) Executar os serviços que a Conservadora venha a julgar necessário para a segurança e bom funcionamento dos elevadores;

f) Pagar, pelos serviços previstos na cláusula I, a importância de NCr$ 309,00 (trezentos e nove cruzeiros novos) por mês, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao vencido.

III) *Prazo*: O presente contrato é válido a partir de 1º de agôsto de 1969 e vigorará até o dia 31 de julho de 1970.

IV) *Recisão*: O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes da cláusula II;

b) Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em qualquer outra hipótese

Concretizado o ato ou omissão que der motivo à rescisão, cessará por completo, qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes à indenização.

V) *Responsabilidade Civil*: Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas dêste Contrato, não caberá qualquer responsabilidade à Conservadora, por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aquêles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões dela, Conservadora e que a responsabilidade da Cliente por acidentes com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por êste contrato. Fica também entendido que a Conservadora não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causado por acidentes, greves, lockouts, fogo, inundações, atos de autoridades civis ou militares, ou por insurreições ou arruaças, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu contrôle razoável, ou em qualquer outra hipótese, por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da Conservadora, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

VI) Fica eleito o fôro de Santa Maria, para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

Santa Maria, 12 de dezembro de 1969. — Conservadora: p.p. Indústrias Villares S.A. — *José Marques de Andrade*, Gerente da Filial de Pôrto Alegre. — *Afonso Henrique Machado Cunha*.

Testemunhas: *Luiz Marcelo Bordin*.

(Nº 401-B — 5-2-70 — NCr$ 41,00)

CONTRATO Nº 13-69

Contrato nº 13-69, que fazem a Universidade Federal de Santa Maria — (CGCMF 95591764-1), neste ato denominada simplesmente Contratante e a firma Emprêsa Brasileira de Fundações S. A. (CGCMF 92853159) aqui denominada apenas Contratada, para a execução de serviços a serem executados na infra-estrutura, em estacas moldadas no solo de Edifícios da Contratante — Escola de Enfermagem —, de acôrdo com o que consta do processo nº 6.454-69.

Aos 5 dias do mês de dezembro de 1969, na sede da Contratante, à rua Floriano Peixoto, 1184, nesta cidade, presentes os representantes legais de ambas as partes, foi firmado o presente Contrato para o fim acima mencionado e de acôrdo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Contratada compromete-se a executar os serviços acima mencionados, baseando-se nas plantas e subsídios técnicos fornecidos pelo Serviço de Planejamento e Obras da Contratante, bem como nas sondagens do subsolo feitas pelo Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, conforme certificado nº 46.608, e ainda obedecendo às exigências da Comissão Julgadora e aceitas pela carta de 4 de setembro de 1969, da Contratada, e anexa ao processo número 6.454-69.

Cláusula Segunda: De conformidade com sua proposta (anexa ao processo nº 6.454-69) a Contratada compromete-se a executar 173 estacas tipo «Franki» de bases alargadas, sendo:

69 estacas de 300 mm de diâmetro, não armadas, suportanto cada uma a carga máxima de 35 t.

39 estacas de 370 mm de diâmetro, armadas, suportando cada uma a carga máxima de 61 t.

65 estacas de 450 mm de diâmetro, armadas, suportando, cada uma a carga máxima de 90 t.

Cláusula Terceira: Considerando se a cota de arrasamento igual a 81,40 m, o comprimento médio das estacas é estimado em 4,80 m, para todos os diâmetros. Assim, as estacas serão executadas obedecendo às seguintes metragens e respectivos preços:

Estacas de 300mm — Fuste + Bases: 69 x 4,80 = 331,20m a NCr$ 16,86 o m.	5.584.03
Estacas de 370mm — Fuste + Bases: 39 x 4,80 = 187,20m a NCr$ 20,03 o m.	3.749,61
Estacas de 450mm — Fuste + Bases: 65 x 4,80 = 321,00m a NCr$ 25,33 o m.	7.902,96
	17.236.60
Estacas de 300mm — Metragem cravada e não concretada: — 69 x 1,30 = 89,70m a NCr$ 8,43 o m.	756.17
Estacas de 370mm — Metragem cravada e não concretada: — 39 x 1,30 = 50,70m a NCr$ 10,01 o m.	507,50
Estacas de 450mm — Metragem cravada e não concretada: — 65 x 1,30 = 84,50m a NCr$ 17,66 o m.	1.492,27
	2.755,97

Custo da execução das Estacas: NCr$ 19.992,54 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros novos e cinqüenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta: O valor global estimativo é de NCr$ 19.992,54 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros novos e cinqüenta e quatro centavos) e correrá à conta do Programa: 250 — Educação; Subprograma 254 — Ensino Superior; 4.1.1.0 — Obras Públicas; Projeto 233 — Prosseguimento das obras da Faculdade de Enfermagem, do Orçamento da Reitoria.

Cláusula Quinta: O valor global exato será apurado de acôrdo com a metragem efetivamente executada, calculado aos preços unitários da cláusula terceira.

Cláusula Sexta: Os preços constantes do presente Contrato poderão ser reajustados, quando ocorrerem elevação do salário mínimo, por atos governamentais ou dissídios coletivos homologados pelo T.R.T., incidindo a alteração havida em 60% (sessenta por cento) sôbre os preços da proposta.

Cláusula Sétima: O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o início dar-se-á no máximo, 15 dias após a assinatura do presente Contrato, podendo ser aplicada à Contratada uma multa de .. NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos), por dia que exceder à data marcada para conclusão do serviço.

Cláusula Oitava: O pagamento será feito de acôrdo com as medições mensais, mediante apresentação de faturas devidamente certificadas pelo Serviço de Planejamento e Obras da Contratante, não sendo permitidos adiantamentos.

Cláusula Nona: De cada pagamento haverá uma retenção de 5% (cinco por cento) sôbre o valor da fatura, restituível em 90 (noventa) dias, mediante consentimento da Fiscalização.

Cláusula Décima: Correrão por conta da Contratada as despesas com o pessoal empregado na execução do serviço tais como: ordenados, indenizações, férias, seguros, auxílio enfermidade, repouso remunerado, contribuição às instituições de previdência social, acidentes do trabalho, etc., tudo de acôrdo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: A Contratante caberá o direito de fiscalizar os trabalhos bem como exigir da Contratada a dispensa ou afastamento de qualquer empregado ou operário seu que venha embaraçar a fiscalização, ou o regular andamento do serviço ora contratado e que, por seu comportamento, fôr julgado inconveniente manter no local de trabalho, sem que, para tanto, tenha que dar qualquer satisfação. A Contratante compromete-se, outrossim, a executar a marcação da obra, bem como, fornecer a água (potável) para o concreto, nas proximidades da obra.

Cláusula Décima Segunda: ficam fazendo parte integrante dêste Contrato, como se aqui estivessem transcritos, e no que lhe fôr aplicável, as disposições contidas no Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União e legislação posterior, bem como a proposta e plantas da Contratada e também as Disposições Gerais, anexas ao Edital número 3-69 e demais elementos do processo nº 6.454-59.

Cláusula Décima Terceira: A Contratada declara-se ciente do disposto no Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, que, em seu art. 136, estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade no caso do não cumprimento dos serviços ora contratados.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o fôro de Santa Maria, como domicílio legal para qualquer ação oriunda dêste Têrmo de Contrato.

E, para constar, lavrou-se êste Têrmo de Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 5 de dezembro de 1969. — Universidade Federal de Santa Maria, Prof. *Domingos Crosseti*, Reitor em exercício. — Emprêsa Brasileira de Fundações S.A. — *Leonardo Bernardi*.

Testemunhas: *Oracélia Ribeiro*. — *Rui Bessa*.

(Nº 402-B — 5-2-70 — NCr$ 50,00)

CONTRATO Nº 15-69

Contrato nº 15-69, que fazem a Universidade Federal de Santa Maria ([illegible]) *neste ato denominada apenas Contratante, e a firma Ericsson do Brasil* Comércio e *Indústria S. A.* (*CGMF* .... 33067745-11), *aqui denominada simplesmente Contratada, para o fornecimento do sistema de de sinalização e de relógios elétricos, destinado ao Hospital de Neuropsiquiatria da Contratante, de acôrdo com o que consta do processo nº* 5.493-69.

Aos 17 dias do mês de dezembro de 1969, na sede da Contratante, à rua Floriano Peixoto, 1.184, nesta cidade, presentes os representantes legais de ambas as partes, foi firmado o presente Contrato, para o fim acima mencionado, de acôrdo com a descrição e cláusulas seguintes:

Descrição: *Item 1 — Sistema de Sinalização Hospitalar*, composto do seguinte:

192 — Estações de chamada, tipo KEH-2213, montados em caixa de baquelite especial, constituindo-se de botão de chamada, relé de reposição, lâmpada de contrôle e tomada para contato de pera;

4 — Postos de contrôle, tipo KNH-9312-2, montados em caixa de baquelite especial, constituídos de lâmpadas, lentes, cigarra com chave;

4 — Conjuntos de relés, tipo KFA-1001B, para transmissão dos sinais intermitentes;

48 — Sinaleiros de porta, tipo KNH-8321-23, com 2 lâmpadas branca e verde;

192 — Cordões com pêra e plug, tipo KEM-2203 c-RPT;

7.000 — Metros de fio, tipo EKUB-1x22, mais material miúdo e mão-de-obra para a instalação do equipamento.

Valor dêste item .. NCr$ 31.912.39

Item 2 — *Sistema Busca Pessoa*. Êste sistema funcionará em conexão com o sistema telefônico automático do Hospital Universitário (Clínicas) composto de:

9 — Sinaleiros tipo KNH-8312, com cigarra e cinco lâmpadas coloridas: vermelho, verde, alaranjado, branco e amarelo;

150 — Metros de cabo, tipo EKKP-1x4+6x1,5, mais material miúdo e mão-de-obra para a instalação do sistema

Valor dêste item. NCr$ 1.860,09

Item 3 — *Sistema de Relógios Elétricos*: Êste sistema será ligado ao sistema central de relógios do Hospital

Universitário. O relógio-mestre será instalado, provisòriamente, em local a ser indicado no Hospital de Neuropsiquiatria, composto

1 — Relógio-mestre, Ericsson, tipo RAA-1021, de acionamento mecânico por mola, com movimento de pêndulo de material composto para compensação das variações de temperatura, batendo 1/2 segundo. Recebe corda por meio de equipamento elétrico, automàticamente, possuindo reserva de corda de 6 horas. O relógio emite impulsos revertidos de 1 minuto, para comando de relógios secundários. Está montado em caixa de madeira, polida, para afixação na parede e possui mostrador de contrôle;

1 — Bateria alcalina, tipo KB-1,5, 24V e 15 Ah;

1 — Equipamento de carga automática de bateria, tipo BMM-1716, ... 110/220 50/60 e 1 Amp.;

200 — Metros de fio, tipo EK-2x22, mais material miúdo e mão-de-obra para a instalação do sistema.

Valor dêste item. NCr$ 6.199,76

Cláusula primeira: A Contratada compromete-se a entregar o material acima descrito, dentro de 60 dias contados da data da assinatura do presente Contrato, devendo a instalação dos mesmos ocorrer nas seguintes datas:

Item 1º (Sistema de Sinalização Hospitalar) — 60 dias após a entrega dos materiais;

Item 2º (Sistema de Busca de Pessoas) — 15 dias após a entrega dos materiais;

Item 3º (Sistema de Relógios Elétricos) — 15 dias após a entrega dos materiais.

Cláusula segunda: O valor global dos equipamentos objeto dêste Contrato, incluindo mão-de-obra e Impostos de Circulação de Mercadorias e sôbre Produtos Industrializados, é de NCr$ ..... 39.972,24 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros novos e vinte e quatro centavos). A despesa correrá à conta do PROGRAMA 350 — Saúde e Saneamento; Subprograma 354 — Assistência Especializada; Projeto 241 — Prosseguimento das Obras de Construção do Hospital de Neuro Psiquiatria.

Cláusula terceira: Nos preços constantes da Descrição, já estão incluídos os Impostos de Circulação de Mercadorias (alíquota de 17%) e sôbre Produtos Industrializados (alíquota de 10%), cabendo, entretanto à Contratada, o direito de debitar, ou creditar, na época do faturamento, a diferença para mais ou para menos daqueles percentuais, no caso de ocorrerem alterações na legislação tributária.

Cláusula quarta: O pagamento será feito em processo normal, na Tesouraria da Contratante, mediante a apresentação de faturas discriminativas, devidamente certificadas pelo Serviço de Planejamento e Obras.

Cláusula quinta: O preço constante da cláusula segunda entende-se para a instalação entregue funcionando em perfeitas condições, excluindo-se, porém, todo e qualquer serviço de alvenaria, cárpintaria e tubulação, os quais correrão por conta da Contratante.

Cláusula sexta: A Contratada compromete-se a fornecer tôda a assistência técnica, bem como garantia por qualquer defeito de fabricação ou de montagem, pelo período de um ano, incluindo substituição de peças.

Cláusula sétima: A Contratada declara-se ciente do disposto no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade, no caso do não cumprimento do fornecimento ora contratado.

Cláusula oitava: Fica eleito o fôro de Santa Maria, como domicílio legal para qualquer ação oriunda dêste Contrato.

E, para constar, lavrou-se êste Têrmo de Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 17 de dezembro de 1969. — Universidade Federal de Santa Maria: Prof. *José Mariano da Rocha Filho*, Reitor. — Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A. — *Jorge G. Bertschinger*.

Testemunhas: *Darcy A. Wenning* — *Edgar Mogica Maciel*.

(Nº 401-B — 5-2-70 — NCr$ 60,00)

CONTRATO Nº 16-69

Contrato nº 16-69, que fazem a Universidade Federal de Santa Maria (CGMF 95591/64-1 aqui denominada simplesmente Contratante e a firma ARCON S. A. Indústria Eletro Metalúrgica (CGMF 92660158), neste ato denominada apenas Contratada, para o fornecimento de equipamento de Ar Condicionado para o auditório do Hospital Universitário, conforme proc. nº 8.619-69.

Aos 29 dias do mês de dezembro de 1969, na sede da Contratante, presentes os representantes legais de ambas as partes, foi firmado o presente Contrato para o fim acima mencionado e de acôrdo com a descrição e cláusulas seguintes:

Descrição: 2 (dois) condicionadores de ar, com as seguintes características: Gabinete metálico; todos os painéis correspondentes aos aventais são removíveis, executados em chapa 18; as bandejas são em chapa 14 e perfeitamente impermeabilizadas; Compressor, tipo semi-hermético, marca Dunhan-Busch, procedência norte-americana, acionado por motor elétrico de 1V polos, com sistema de proteção térmica do isolamento; serpentina evaporadora construída com tubo de cobre e aletas de alumínio, dimensionadas para retirar as cargas de calor sensível e latente na proporção necessária. As serpentinas são do tipo ARCON 5/8" em tudo de cobre (ø 15,87 mm x 0,60 mm) em arranjo desencontrado, com as seguintes características: Superfície primária por fileiras 1,30 m2; superfície secundária por fileira 24,65 m2; superfície externa total: 25,95 m2; superfície livre à passagem do ar: 0,514 m2. O contato entre aletas e tubos é obtido por expansão mecânica dêstes e os testes de vedação realizam-se à 500Lb de pressão. Os condicionadores serão equipados com sergentinas que trabalhem a carga total com o fator de calor sensível de tratamento exigido, selecionada sempre para velocidade de face inferior a 3 m s conforme a NB-10 da ABNT.

Serpentina de aquecimento: Características geométricas idênticas à do evaporador e foi dimensionada para uma transferência total de 60.000Kcal/h conforme estabelecem as especificações, deverão trabalhar com vapor saturado à pressão de 1 atmosfera absoluta, obtida da rêde geral mediante a ação da válvula de redução da pressão; dada às suas características geométricas, a vasão de ar insuflado, a carga da mesma, e as temperaturas do ar e de condensação do vapor d'água, as serpentinas deverão ter uma superfície de face de 0,76 m2 com 1 Row de profundidade: 70% do volume de mistura será tratado e 30%, passará sem contrato com a serpentina e posteriormente as duas parcelas se misturarão para fornecer a temperatura de insuflamento desejada. Condensador ARCON, tipo shell and tube, construído com tubos de cobre em feixe reto, dotado de aletas integrais de alto rendimento. Tampas especiais removíveis, permitindo fácil limpeza e inspeção. Possui furos com ranhura dando alta resistência e boa vedação. Calor rejeitado: 75.000 Kcal/h.

Ventilador centrífugo de insuflamento do tipo sirocco, estática e dinâmicamente balanceados, projetados para funcionamento sempre com velocidades tangencial do rotor inferior a 18m/s. O acionamento dos mesmos é feito por motor elétrico trifásico, com IV polos, através de polias e correias trapezoidais. A polia motora é regulável e o sistema de transmissão é dotado de dispositivo que permite fácil regulagem da tensão das correias.

Linhas de Refrigerantes e Acessórios: 1 Linha de gás quente e de sucção em tubos de cobre; Filtro secador com registros de by-pass para rápida remoção; vidro visor de líquido com indicador de umidade, válvula de expansão termostática com regulador externo; registro para recolhimento, carga e descarga de gás; carga de óleo incongelável e de freon 22, pressostato diferencial de óleo; pressostato de alta e baixa pressão, com retenção, filtro para sucção do compressor.

Filtros de Ar: Os condicionadores são equipados com filtros de ar tipo permanente, executados com filtral.

Quadro de comando elétrico: Quadro elétrico para comando e proteção dos sistemas elétricos, com componentes Siemens, em esmerado acabamento, contendo: chave seccionadora de entrada; fusíveis de proteção (DIAZED) e chaves magnéticas com proteção térmica.

Cláusula primeira: A Contratada compromete-se a fornecer, instalar e ligar o material acima descrito, como escolhida na Tomada de Preços nº 3-69 — Edital n: 4-69 — Proc. 8619-69, obedecendo aos seguintes prazos:

a) Gabinete, com exceção dos compressores, ligações de redes de sistema elétrico: dentro de 45 dias após a data da assinatura do presente Contrato;

b) Compressores: 100 dias após a data de assinatura do presente Contrato;

c) Testes, Regulagem e entrega final: 110 dias após a assinatura do presente Contrato.

Cláusula segunda: O valor do equipamento constante dêste Contrato é de:

	NCr$
a) Condicionadores:	42.600,00
b) Quadros elétricos	3.400,00
c) Material e mão de obra .	6.720,00
Total	52.720,00
I. P. I. 24%	12.652,80
TOTAL	65.372,80

O preço da mão de obra especializada por hora normal de trabalho é de NCr$ 16,00.

Cláusula terceira: O valor do equipamento a ser adquirido é de ..... NCr$ 65.372,80 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros novos e oitenta centavos) e correrá à conta do PROGRAMA: 250 — EDUCAÇÃO. Subprograma 254 — Ensino Superior 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS — 3 — Prosseguimento e conclusão de obras — 238 — Prosseguimento de Obras — Hospital Universitário, do Orçamento da Reitoria.

Cláusula quarta: O pagamento será feito em processo normal, na Tesouraria da Contratante, da seguinte forma, e mediante a apresentação de faturas devidamente certificadas pelo Serviço de Planejamento e Obras.

50% (cinqüenta por cento) por ocasião da conclusão dos serviços referentes à letra *a*) da cláusula primeira;

40% (quarenta por cento) quando da entrega dos compressores (letra b) da cláusula primeira;

10% (dez por cento) quando da entrega final (letra *c*) da cláusula primeira.

Cláusula quinta: Poderá ser aplicada à Contratada a multa de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) diários, pelos dias que excederem aos prazos estipulados na cláusula primeira.

Cláusula sexta: A Contratada compromete-se a entregar o equipamento descrito neste contrato, em perfeitas condições de funcionamento, independentemente de frete, carreto ou qualquer outra despesa decorrente, dentro do prazo estipulado na cláusula primeira.

Cláusula sétima: A Contratada declara-se ciente do disposto no Decreto-lei nº 200, de 156, de 25 de fevereiro de 1967, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade no caso do não cumprimento do fornecimento ora contratado.

E, para constar, lavrou-se o presente Têrmo de Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 29 de dezembro de 1969. — Universidade Federal de Santa Maria: Prof. Dr. *José Mariano da Rocha Filho*, Reitor. — ARCON S.A., Indústria Eletro Metalúrgica. — *Fulvio Celso Petracco* — *Ezequiel de Souza*.

Testemunhas: *João Bernardi Filho* — *Miguel Ribeiro*.

(Nº 403-B — 5-2-70 — NCr$ 57,00)

Contrato nº 3-69-DEC, firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria (CGMF 95591764-1) como Locatária e a Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis, Zona Norte, como Locadora, para aluguel de seis (6) salas mobiliadas, no prédio situado à rua dos Andradas número 1.614, pelo período de cinco (5) meses, face ao que consta do processo nº 14.150-69.

Aos dias do mês de de 1969, na sede da Locatária, à rua Floriano Peixoto, 1.184, presentes os representantes legais da Locadora e da Locatária foi firmado o presente Contrato, para o fim acima mencionado e de acôrdo com as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: A Locadora entregará à Locatária, sob aluguel, pelo período de cinco (5) meses, comprendidos de 1º de agôsto de 1969 a 31 de dezembro de 1969, seis (6) salas de aulas mobiliadas, destinadas ao funcionamento do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Estudos e Pesquisas Econômicas.

Cláusula segunda: A Locatária pagará à Locadora um aluguel mensal de NCr$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos) que correrá à conta da verba: 250 — Educação — 254 — Ensino Superior — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 11 — IEPE — Aluguel.

Cláusula terceira: Findo o prazo contratual a Locatária ficará com a preferência, porém o alugled poderá ser rea-

justado, observados os limites previstos em lei.

Cláusula quarta: A Locatária reconhece ter recebido o imóvel em perfeitas condições, inclusive instalações de luz, obrigando-se a mantê-lo durante a vigência dêste contrato e assim entregá-lo no fim da locação.

Cláusula quinta: A Locatária fará, por sua conta, os consertos, reparos e substituições que forem necessários durante a vigência dêste Contrato e será responsável pela perda de chaves, rupturas de trincos e fechaduras, vidros quebrados, avarias de pregos nas paredes, pisos, esquadrias, etc.

Cláusula sexta: A Locatária compromete-se a destinar a área alugada, exclusivamente ao funcionamento das aulas do Curso de Ciências Contábeis.

Cláusula sétima: A Locatária não poderá fazer, no imóvel ora locado, quaisquer benfeitorias, sem o prévio consentimento, por escrito, da Locadora. Tôdas as benfeitorias, feitas pela Locatária, ficarão pertencendo à Locadora. Caso não convier à Locadora, a permanência de qualquer benfeitoria ou modificação feita pela Locatária, deverá esta removê-los a sua custa, deixando o imóvel no estado em que se encontrava antes da locação.

Cláusula oitava: A Locatária deverá respeitar e cumprir tôda a legislação, regulamentos, posturas, exigências federais, estaduais e municipais, correndo por sua conta as multas e conseqüências provenientes da não observância do disposto nesta cláusula.

Cláusula nona: A Locadora não receberá as chaves do imóvel alugado, se o seu estado de conservação não fôr satisfatório e se e Locatária não tiver resgatado o último recibo.

Cláusula décima: Fica eleito o fôro de Santa Maria como domicílio legal para qualquer ação oriunda dêste Têrmo de Contrato. E, para constar, lavrou-se o presente Têrmo de Contrato que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 1969. — Univesidade Federal de Santa Maria — Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis: *Elisabetha Cecilia Fröhlich*.

Testemunhas: *Thereza Tavares de Souza — Dirce Fabro*.

(Nº 399-B — 5-2-70 — NCr$ 39,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Superintendência Geral de Engenharia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1-70

A Rêde Ferroviária Federal S. A. torna público que receberá, através da Superintendência Geral de Engenharia, sediada à Rua Visconde de Inhaúma n.º 50 — 9.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, às 16,00 horas do dia dois de março de 1970, propostas para execução das seguintes obras, no Ramal de São Paulo, em linhas da 6.ª Divisão — Central, no Estado de São Paulo.

1 — Uma casa no pátio da Estação Eng. São Paulo (Rua Pires do Rio)

2 — Uma casa no pátio da Estação Roosevelt (Rua Visconde Parnaíba)

3 — Onze casas no pátio da Estação de Vila Matilde (Rua Joaquim Marra).

4 — Seis casas no pátio da Estação Carlos de Campos

5 — Seis casas no pátio da Estação Calmon Viana (Rua Herculano Duarte)

6 — Um prédio para o Movimento em Manoel Feio.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente às "Condições Gerais" relativas a esta Concorrência, que poderão ser obtidas, juntamente com os projetos e respectivas especificações, na Tesouraria da Rêde Ferroviária, no 4.º andar da Praça Duque de Caxias, 86, nesta cidade do Rio de Janeiro. — GB, mediante o pagamento da importância de NCr$ 150,00 (cento e cinqüenta cruzeiros novos).

Só será admitida a participação na presente Concorrência, à firma que depositar, na Tesouraria desta Emprêsa, no endereço citado no tópico anterior, uma caução correspondente à quantia de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que será dada como garantia da proposta oferecida e só poderá ser levantada após assinatura do Contrato ou não classificação da proposta ou, finalmente, findo o prazo de noventa dias reservado pela R.F.F.S.A. para julgamento e aceitação das propostas.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1970.

Dias: 11, 12 e 13

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

INDICES:

Por ordem numérica

Por ordem alfabética dos assuntos

Da legislação revogada em 1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: NCr$ 8,00

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR — NCr$ 0,16